



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE DE SERGIPE SE
PUBLICADO 26/11/2023

RESOLUÇÃO Nº06/2023
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera Resolução 01/2020 e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário deste poder aprovou e o Presidente promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art.1º Altera o percentual da representação por participação da Mesa Diretora a ser paga nos seguintes percentuais:

- I – PRESIDENTE: 20% (vinte por cento)**
- II – 1º SECRETÁRIO: 20% (vinte por cento)**
- III – 2º SECRETÁRIO: 20% (vinte por cento)**
- IV – VICE-PRESIDENTE: 20% (vinte por cento)**

Parágrafo único -

Art. 2º -

Art. 3º - Altera a verba de representação a ser paga aos Presidentes de Comissões, Conselho de Ética e Corregedor, no percentual de 20% (vinte por cento) do respectivo subsídio parlamentar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Monte Alegre de Sergipe, 16 de novembro de 2023.


RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE


CICERO GEONILTON SANTOS
SANTANA
VICE-PRESIDENTE


ROBSON SOARES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO


ELIANA ALVES DE FREITAS
2ª SECRETÁRIA